LEI Nº 415

Dispõe sobre o 13º salario aos funcionários Municipais e abre credito especial.

A Câmara Municipal de Piumhy decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o 13º salário os servidores municipais, inclusive os aposentados conforme determina a Lei nº 360 de 10-12-962.

Art. 2º - Para fazer face às despesas constantes do artigo anterior no corrente exercicio, fica aberto um credito especial no valor de 650.000 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Serão incluidas dotações proprias nos orçamentos anuais, à partir de 1.965, para ocorrer às despesas de que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

30 de Novembro de 1.964

ass. José Goulart - Prefeito
ass. Vicente Paulo de Melo – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.